Id:12525DEC79451393

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DE ALTO LONGÁ TRABALHANDO PRA VALER

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 2022.11.09-01
PREGÃO Nº 015/2022-SRP/PMAL

OBJETO: Aquisição de pneus em geral para atender necessidades da Administração Municipal em geral, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.
MODALIDADE: Pregão; fundamento legal: Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: Município de Alto Longá/PI.
CONTRATATADA: J PAULO HENRIQUE DE FREITAS-ME, inscrita no CNPJ nº 15.088.499/0001-08.
VALOR GLOBAL: R$ 755.200,00 (setecentos e cinquenta e cinco mil e duzentos reais).
FONTE DE RECURSO: FPM, RP, ICMS, FUNDEB, QSE, PAB E FUS.
VIGÊNCIA: 09/11/2022 a 09/11/2023.
ASSINATURA.: 09/11/2022.

Id:0E288D8360A71396

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DE ALTO LONGÁ TRABALHANDO PRA VALER

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 2022.11.09-02
PREGÃO Nº 015/2022-SRP/PMAL

OBJETO: Aquisição de baterias para atender necessidades da Administração Municipal em geral, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.
MODALIDADE: Pregão; fundamento legal: Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: Município de Alto Longá/PI.
CONTRATATADA: ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.746.723/0001-19.
VALOR GLOBAL: R$ 51.700,00 (cinquenta e um mil e setecentos reais).
FONTE DE RECURSO: FPM, RP, ICMS, FUNDEB, QSE, PAB E FUS.
VIGÊNCIA: 09/11/2022 a 09/11/2023.
ASSINATURA.: 09/11/2022.

Id:1518E8DD34591399

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DE ALTO LONGÁ TRABALHANDO PRA VALER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022-SRP/PMAL

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 015/2022-SRP, que objetiva a **aquisição de pneus em geral e baterias para atender as necessidades da Administração Municipal em geral**; HOMOLOGO o correspondente procedimencto licitatório em favor das seguintes empresas: **J PAULO HENRIQUE DE FREITAS-ME, inscrita no CNPJ nº 15.088.499/0001-08**, ganhadora do Lote I – Pneus em Geral; **ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.746.723/0001-19**, ganhadora do Lote II – Baterias, e por terem apresentados valores compatíveis com os praticados no mercado, tornam-se vantajosos para a Administração Pública Municipal.

Alto Longá-PI, 09 de Novembro de 2022.

Henrique César Saraiva de Arêa Leão Costa
Prefeito Municipal

Id:10EF18741BBB1467

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CNPJ: 30.149.202/0001-60
Rua 26 de Janeiro - Nº 335 - Centro - Boqueirão do Piauí-PI
CEP: 64.283-000 - E-mail: semedboqueirao@gmail.com

EDITAL Nº 01/2022
RELATIVO À MATRÍCULA ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ-PI no uso de suas atribuições legais e fundamentada na Constituição Federal de 1988 - Art. 211, § 2°; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n° 9.394/96; Constituição Estadual, Art. 217, § 2°, Estatuto da Criança e do Adolescente, art. 53 e 54, torna público o presente Edital, com as normas para a realização de matrículas, referente ao ano letivo de 2023, nas etapas da Educação Básica: Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) e Ensino Fundamental (Regular e Educação de Jovens e Adultos).

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Períodos, horários e locais de matrículas:

- De 28 de novembro de 2022 a 09 de dezembro de 2022 - renovação de matrículas;
- De 09 de dezembro de 2022 a 27 de dezembro 2022 - novas matrículas;
- De 10 de janeiro de 2023 a 27 de fevereiro de 2023 – efetuação de matrículas de alunos da Rede Municipal de uma escola para outra, dentro da mesma Rede;
- Locais: Escolas urbanas e rurais nos horários de 7h:30min às 13h:00.

1.2. Faixa etária e idade de corte para efetivação da matrícula nas etapas da Educação Básica:

O Conselho Nacional de Educação, conforme resolução nº 2, de 9 de outubro de 2018 definiu diretrizes operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade:

Art. 1º A presente Resolução reafirma e consolida a regulamentação do corte etário para matrícula de crianças na pré-escola e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade, a ser observado na organização curricular dos sistemas de ensino e de suas unidades escolares.

Art. 2º A data de corte etário vigente em todo o território nacional, para todas as redes e instituições de ensino, públicas e privadas, para matrícula inicial na Educação Infantil aos 4 (quatro) anos de idade, e no Ensino Fundamental aos 6 (seis) anos de idade, é aquela definida pelas Diretrizes Curriculares Nacionais, ou seja, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março do ano em que se realiza a matrícula.

- Para as matrículas novas na Educação Infantil, 1° ano do Ensino Fundamental e EJA, será observado:

I. Idade de 2 (dois) anos completos ou a completar até 31 de março de 2023 para a **Creche II.**
II. Idade de 3 (três) anos completos ou a completar até 31 de março de 2023 para a **Creche III.**
III. Idade de 4 (quatro) anos completos ou a completar até 31 de março de 2023 para o **PRÉ- I.**
IV. Idade de 5 (cinco) anos completos ou a completar até 31 de março de 2023 para **o PRÉ-II.**
V. Idade de 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março de 2023 para o **1º ano do Ensino Fundamental.**
VI. Idade de 15 anos completos ou a completar até 31 de março de 2023 para **EJA**.

1.2.1. Na Educação Infantil deverão ser matriculadas as crianças de 2 e 3 anos na Creche e as de 4 e 5 anos na Pré-escola. **O município ofertará matrícula para a partir de dois anos somente nas escolas que houver condições de infraestrutura e os pais se responsabilizarem pelo transporte do filho até a escola.**

1.2.2. Nos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) deverão ser matriculadas as crianças de 6 a 10 anos de idade, conforme série que cursam. Nesta etapa deverão ser incluídas também as que possuem menos de 15 anos de idade e estão com distorção de idade-série.

1.2.3. Nos anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) deverão ser matriculadas os adolescentes de 11 a 14 anos, conforme série que irão cursar, inclusive os que estão com distorção de idade-série. **Os que já completaram 15 anos deverão ser encaminhados para turmas de Educação de Jovens e Adultos. O município estará implantando EJA diurno para atender esta demanda.**

1.2.4. Na Educação de Jovens e Adultos - EJA (1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª etapa) serão matriculados jovens, adultos e idosos **com mais de 15 anos de idade**. As turmas poderão funcionar no horário vespertino e noturno.

1.3. Documentação exigida:

No ato da matrícula o aluno ou o seu responsável deverá apresentar os seguintes documentos, conforme nível e modalidades de ensino:

1.3.1. A DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE APRESENTADA NO ATO DA MATRÍCULA É DE CARÁTER PROVISÓRIO, VALIDADE DE 30 DIAS QUANDO DEVERÁ SER SUBSTITUÍDA PELO HISTÓRICO ESCOLAR.

1.3.2. A matrícula do aluno, público-alvo da Educação Especial (aluno com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/ super dotação), deverá ser realizada, obrigatoriamente, em classes do ensino regular nos níveis e modalidades, obedecendo os mesmos critérios dessas etapas.

1.3.3. Em cada escola a matrícula será realizada observando a capacidade de atendimento da demanda escolarizável nos períodos/ anos e etapas escolares dos níveis e modalidades ofertados.

1.4. Organização das Turmas:

(Continua na próxima página)